



Estado de Ceará

# Prefeitura Municipal de Carnaubal

L E I Nº 8 de 22 de Outubro de 1963

Dá nome as ruas desta cidade as quais ainda não tem nomes oficial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carnaubal, faço saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

- Art. 1º - Fica dado oficialmente as duas ruas desta cidade, as quais tem direção de Nascente a Poente, os seguintes nomes:
- A quarta rua de sentido acima citado, localizada do lado Norte do Mercado Publico, nesta cidade, ( tendo-se por base a rua denominada Manoel Estórgio que margeia o rio Inhuçú ) recebe a denominação de 7 de Setembro, a (5ª) quinta rua da mesma direção anterior, receberá a denominação de Pedro Antonio de Melo.
- Art. 2º - Ficam dados oficialmente ás quatro ruas as quais tem direção de Norte para Sul, tendo-se por base para contagem na ordem subsequente, a começar pela primeira rua situada do lado Poente desta cidade, os seguintes nomes:
- A primeira rua terá a denominação de José Barroso.  
A segunda rua terá a denominação de 22 de Julho.  
A terceira terá a denominação de TENENTE NELINHO  
A quarta terá a denominação de Ministro Joaquim Basto.
- Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal, em 22 de Outubro de 1963.



*Expieridiano Ribeiro de Azevedo*  
Prefeito Municipal

*Francisco Horácio Sobrinho*  
Secretario